

**AUTORIZAÇÃO ADREFERENDUM PARA SUPRESSÃO/PODA DE ÁRVORE URBANA**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A PODA DE 43 (QUARENTA E TRÊS) ÁRVORES, NA PRAÇA QUEIROZ TELES (PRAÇA DO TIRO DE GUERRA).**

1. DADOS DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL	
PROTOCOLO Nº: 7430/2025	2.2. CNPJ: 18.468.033/0001-26
2.1. NOME: Município de Patrocínio. ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro: Cidade Jardim.	
2. LOCAL DA SUPRESSÃO AUTORIZADA	
2.3. ENDEREÇO: Praça Queiroz Teles (Praça do Tiro de Guerra); Coordenadas Geográficas Latitude: 18°56'01.40" Longitude: 46°59'42.62"O. Bairro: São Francisco.	
3. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
3.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PODADOS: 2 (dois) Cedros, 1 (um) Canafístula, 1 (um) Pau Ferro, 1 (uma) Paineira Rosa, 12 (doze) Angicos Vermelhos, 4 (quatro) "Língua de Sogra", 6 (seis) Mangueiras, 5 (cinco) Pata de Vaca, 4 (quatro) Sibipiruna, 1 (um) Jacarandá, 2 (duas) Saboneteiras, 2 (dois) Ficus, e 2 (dois) Não Identificados.	
3.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO/PODA: PODA PREVENTIVA VISANDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, A SEGURANÇA PÚBLICA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.	
3.3. ÁREA/ QUANTIDADE TOTAL DA SUPRESSÃO: 43 árvores	
3.4. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (x) NATIVA (x) EXÓTICA () NÃO SE APLICA	
3.5. ESPÉCIES INDEFERIDAS: NÃO SE APLICA.	
4.0. CONDICIONANTE PARA EMISSÃO DA LICENÇA AUTORIZATIVA À SUPRESSÃO DAS ÁRVORES, À SER CUMPRIDA PELO SOLICITANTE E IMPOSTA PELO ANALISTA E VOTADO POR CONSELHO: NÃO SE APLICA	

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a supressão das referidas árvores. Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, ficam autorizado à supressão da referida árvore, com prazo de até 90 dias.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas. Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 28 de JANEIRO de 2025.

Fabiano Marcos Ribeiro
Fabiano Marcos Ribeiro
Presidente CODEMA